

Setor de Informática

Para: Compras e Licitações

Justificativa: Solicitamos autorização para contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos servidores e storages do CISAMUSEP.

Data: 28/03/2025

Leandro de Freitas Araújo

Leandro de Freitas Araújo
Técnico em Informática

De: Compras e Licitações

Para: Diretoria Financeira

Justificativa: Autorização para contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos servidores e storages do CISAMUSEP.

Valor Menor: R\$ 60.000,00

Valor Médio: R\$ 72.240,00

Data: 25/04/2025

Maiko Cezar Paulino

Maiko Cezar Paulino
Assistente Administrativo

De: Diretoria Financeira

Para: Diretoria Administrativa

Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho		Elemento de Despesa	Desdobramento	Fonte de Recursos
01.001.10.123.0001.2001		3.3.90.30	17.00	1069
01.001.10.302.0003.2003		3.3.90.39	17.00	1069
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento
1069	418.913,50	54.388,74	363.851,76	9.604,70
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento
1069	46.355.286,43	15.417.145,29	30.938.141,14	98.123,34
Saldo Orçado Disponível	53.651,40 / 30.000,00		Desdobramento da Despesa	0,00 / 0,00

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 25/04/2025

Flávia Galbardi Soares
Flávia Galbardi Soares
CRC: 050380/O-1

De: Diretoria Administrativa

Autorização de Providências: ☒ Sim ☐ Não

Para: Assessoria Jurídica

Data: 28/04/25

Késia Carolina Braga

Késia Carolina Braga
Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Contratação

Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento: ☐

* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): ☐ Anexo

* Formalizar Parecer

Nº do Parecer: _____

☐ Anexo

* Inexigibilidade

Nº do Parecer: _____

☐ Anexo

* Licitação – Pregão ☐

* Contrato – ☐ Sim ☐ Não

Data: 29/04/2025

Antônio Carlos Gomes

Antônio Carlos Gomes
OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação

Para: Secretária Executiva

Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: ☒ Sim ☐ Não

Data: 29/04/25

Giseli Nardi Paixão
Giseli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações autorizadas a despesa.

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: 29/04/25

Data: 29/04/25

Sônia Regina Gomes Celestino
Sônia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

Altieres Bruno Machado Junior
Altieres Bruno Machado Junior
Unidade de Controle Interno



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES E STORAGE DO CISAMUSEP

Maringá, 28 de março de 2025.

1 - Categoria

Prestação de Serviços

2 - Descrição da necessidade da contratação

A infraestrutura de tecnologia da informação desempenha um papel estratégico nas operações do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense (CISAMUSEP), sendo essencial para garantir a disponibilidade contínua de serviços, a proteção de informações sensíveis e a continuidade dos processos operacionais. Nesse contexto, a manutenção preventiva e corretiva de servidores e storages é indispensável para assegurar o pleno funcionamento desses equipamentos críticos, que operam 24 horas por dia, sete dias por semana.

Os servidores do CISAMUSEP incluem máquinas virtuais destinadas a funções essenciais, como firewall, armazenamento de arquivos, banco de dados utilizado diariamente e backup. A máquina dedicada ao backup é imprescindível para a recuperação de dados em caso de falhas, garantindo a integridade e a disponibilidade das informações armazenadas.

A contratação de uma empresa especializada é necessária para a realização de manutenções preventivas que identifiquem e resolvam potenciais problemas antes que eles se tornem críticos, prevenindo falhas que possam causar interrupções nos serviços ou perdas de dados. Além disso, a manutenção corretiva, com fornecimento de peças e componentes quando necessário, é essencial para restabelecer rapidamente a operação em caso de falhas imprevistas.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de servidores e storages é crucial para garantir a continuidade operacional, proteger informações sensíveis e assegurar que o CISAMUSEP continue prestando serviços de forma eficiente e segura.

3 - Área Requisitante

Informática

4 - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A despesa está prevista no orçamento para o ano de 2025.

5 - Descrição dos requisitos da contratação

5.1 - DOS EQUIPAMENTOS

5.1.1 - FÍSICOS

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Sistema Operacional
1	Servidor	Lenovo	X3650 M5	Hyper-v
2	Servidor	Lenovo	X3650 M5	Hyper-v
3	Servidor	Lenovo	X3650 M4	Vmware Esxi

4	Servidor	Lenovo	X3650 M4	Vmware Esxi
5	Servidor	Supermicro		Truenas
6	Storage	IBM	Storwize V5010	Hyper-v

5.1.2 - VIRTUAL

Item	Host Virtual	Memoria	Disco	Core	Host Físico	Sistema Operacional
1	SRV-ADDS1	16 GB	1.5 TB	8	HYPERV01	Windows server 2019 Standard
2	SRV-ADDS2	16 GB	300GB	8	HYPERV02	Windows server 2019 Standard
3	SRV-ELOTECH	8 GB	300 GB	4	HYPERV02	Windows server 2019 Standard
4	SRV-FSECURE	4 GB	80 GB	4	HYPERV02	Debian Linux
6	SRV-PAINEL	4 GB	80 GB	4	HYPERV01	Centos Linux
7	BACKUP	8 GB	16 TB	8	VMWARE01	Windows server 2019 Standard
8	SRV-MGMT	8 GB	100 GB	8	VMWARE01	Windows server 2019 Standard
9	FIREWALL	8 GB	100 GB	8	VMWARE01	Pfsense

A prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos servidores deve estar disponível para serem realizada, no mínimo, 10 (dez) horas por dia compreendido entre as 07h00 às 17h00, 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada equipamento, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

Executar as manutenções, objeto do presente termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas.

Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento a seus profissionais os recursos, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços sem custo para o CISAMUSEP.

Ao final dos serviços, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SERVIDORES E STORAGE DO CISAMUSEP	Mensal	12

2	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS SERVIDORES.	Unidade	1
---	---	---------	---

7. Levantamento de mercado

Considerando a necessidade de os documentos digitais estarem disponíveis a todo momento aos colaboradores do Consórcio e limitar a quantidade de tempo em que estes estão inacessíveis, existem três possíveis soluções para o problema que melhor atendam às necessidades da administração, sendo elas:

- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- Contratação de técnico para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP.

Solução A – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Vantagens: A empresa contratada conta com uma equipe especializada para dar suporte na solução de problemas técnicos, sendo também responsável pela atualização dos sistemas operacionais e softwares, bem como por realizar eventuais configurações necessárias para otimizar o funcionamento dos recursos tecnológicos disponíveis.

Desvantagens: mesmo que o tempo de resposta seja rápido, ainda assim haverá alguma demora entre a notificação do problema apresentado e sua resolução.

Solução B – Contratação de um profissional para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP.

Vantagens: problemas técnicos podem ser resolvidos com rapidez e eficiência, desde que o problema possa ser resolvido sem a troca de peças e/ou o técnico tenha o conhecimento/experiência em lidar com o problema apresentado.

Desvantagens: Por mais qualificado que seja o profissional contratado, é improvável que ele possua todo o conhecimento necessário para solucionar qualquer tipo de problema de forma isolada. Dessa forma, seria indispensável contar com uma equipe para analisar, comunicar-se e identificar as causas do problema. Conforme informações do site Salario.com.br (<https://www.salario.com.br/profissao/administrador-de-redes-cbo-212310>), o salário médio de um profissional formado em Informática e responsável pela administração de redes é de aproximadamente R\$ 5.670,35, sem considerar os custos adicionais relacionados aos encargos trabalhistas. Esse valor supera os custos de contratação de uma empresa especializada, que ofereceria manutenção preventiva e suporte técnico sempre que necessário, além de não haver previsão para inclusão desse cargo no quadro de colaboradores do Consórcio.

8. Estimativa do valor da contratação

Modalidade	Nº do Contrato	UASG / Órgão	Valor Mensal	Fornecedor	Vigência
Dispensa nº 01/2025	24/2025	PREFEITURA DE ALOÂNDIA/GO	R\$2.500,00	MARCELO AUGUSTO GODOI	07/01/2025 a 06/01/2026

O valor previsto do contrato para a prestação do serviço mensal de manutenção dos servidores e Storage será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no período de 12 (doze) meses e mais a substituição de peças se caso houver necessidade no valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos os valores para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório, a fim de evitar que o certame seja deserto ou fracassado.

9. Descrição da solução como um todo

Diante da complexidade e especificidade da manutenção pretendida, o CISAMUSEP opta-se pela **Solução A**, pois é a que apresenta melhor eficiência administrativa, maior agilidade no atendimento das solicitações, menor risco técnico, maior sinergia e, mais importante, é o mais econômico para a execução das atividades contratadas.

Ainda podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e com julgamento por Menor Preço por Item.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que a execução do serviço por múltiplas e distintas empresas dispersaria a responsabilidade para o alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividades. Além disso, a comunicação direta e contínua entre as equipes é essencial para a qualidade da prestação do serviço.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se com o resultado da contratação a manutenção dos equipamentos com o intuito de mantê-los sempre em funcionamento, sem interrupções e/ou paralizações.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Nos locais onde estão alocados os equipamentos não necessitam de manutenção prévia, bem como os equipamentos encontram-se em correto funcionamento.



Dessa forma, o Consórcio irá firmar contrato com a contratada pelo período de 12 (doze) meses, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foram feitas contratações correlatas ou interdependentes.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes.

15. Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico, é adequada para o atendimento da necessidade deste Consórcio.

16. Responsável

Leandro de Freitas Araujo
Leandro de Freitas Araujo

Técnico de Informática

Matrícula 262

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

“Termo de contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**, Estado de Goiás, e a empresa **MARCELO AUGUSTO GODOI**”

O **MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.537/0001-56, com sede própria na Praça Pedro Ciriaco, 01, Centro, neste ato representado pela Gestor do Executivo, o **Sr. WILLIAN HENNER SILVA**, portador do CPF nº 886.384.051-20, brasileiro, casado, funcionário público municipal, nomeado pelo Decreto nº 001/2025, na qualidade de GESTOR DO PODER EXECUTIVO e do presente contrato, residente e domiciliado na cidade de Aloândia-Go, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **MARCELO AUGUSTO GODOI**, estabelecida na Rua 3, nº 6, Centro, Aloândia Goiás, inscrita no CNPJ nº 33.920.116/0001-06, representada pelo **Sr. MARCELO AUGUSTO GODOI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6549731 SSP/GO, CPF nº 067.814.341-28, residente e domiciliado na cidade de Aloândia, Estado de Goiás, doravante denominado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este instrumento está fundamentado nas disposições da Lei 14.133/2021 e ainda no processo de licitação na **Dispensa de Licitação nº 001/2025**, o qual passa a fazer parte deste Contrato sem sua necessária transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Prestação de Serviços de manutenção dos equipamentos eletrônicos (computadores, impressoras e servidores) e manutenção na rede de internet da Prefeitura de Aloândia, para atendimento das necessidades da Secretária Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Pela execução do presente Contrato o Contratante pagará a Contratada o valor total estimado de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), sendo o valor mensal de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Este contrato tem **vigência de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, desde que não ocorra nenhuma penalidade ou prorrogação de prazo, nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo assinado de comum acordo pelas partes.

O pagamento supra referido será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente e apresentação das devidas certidões.

Os preços são fixos e irredutíveis, ressalvada a hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso de aumentos excessivos dos preços, desde que comprovado através de planilhas de custos e outros documentos hábeis a demonstrar o excessivo aumento e a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela CONTRATANTE, no interesse da Administração, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer direito à indenização.

Este instrumento contratual poderá, ainda, ser rescindido, uma vez configurada pela CONTRATANTE, a qualquer momento, em decorrência de inadimplência, ou seja, deixar de cumprir o pacto presente, informando da rescisão e estabelecendo a data em que a mesma passará a vigorar;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

O recurso financeiro para atendimento do objeto deste contrato correrá totalmente às expensas de dotação própria do orçamento previsto para o exercício financeiro de 2025, obedecendo à seguinte classificação contábil:

FICHA: ADM – 88 - 02.03.04.122.0402.2.021 3.3.90.39

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

São direitos e obrigações:

I - Do CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesses públicos respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar o fornecimento dos bens e serviços a qualquer tempo;
- d) Reter do saldo devedor os valores referentes às multas.
- e) Garantir o pagamento correspondente à prestação dos serviços e no respectivo período;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- g) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos serviços;
- h) Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto;
- i) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, propostos ou representantes da contratada as dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos necessários;
- j) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação de serviços fornecidos, para imediata correção;

k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

II - DA CONTRATADA:

- a) Receber conforme este contrato;
- b) Receber as informações adequadas e tempestivamente acerca da entrega do objeto designado, conforme especificado e executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Permitir a fiscalização dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Administração;
- d) Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade, isto é, utilizar mão de obra qualificada, legalizada e habilitada para o fornecimento do produto/serviço sob pena de rescisão imediata deste contrato sem prejuízo das sanções cabíveis.
- e) É vedado ceder à obrigação pactuada a terceiro, seja a transferência total ou parcial do objeto deste contrato, ficando sobre a exclusiva responsabilidade a execução do serviço à empresa contratada.
- f) Prestar os serviços, objeto deste contrato em conformidade com toda a legislação e normatização aplicável ao serviço contratado responsabilizando-se inteiramente por qualquer descumprimento e por qualquer dano causado ao CONTRATANTE OU A TERCEIROS isentando desde já o CONTRATANTE DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE.
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Aloândia/GO, cujas reclamações se obriga a tender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- h) Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinente;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

As responsabilidades serão recíprocas a ambas as partes, na forma prevista neste contrato.

AO CONTRATADO, se deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor avençado;
- c) Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9. 1. o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/21 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Os serviços, ora contratados, serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração, com atribuições específicas bem como representante designado da contratada;

9.3. A fiscalização exercida quanto aos serviços não exclui a responsabilidade da contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência deste não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos;

9.4. Em caso de necessidades, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativas vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Nos termos da legislação em vigor, fica designado a servidora, Leidiane Fernandes Gonçalves, para a fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Joviânia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua excluso outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato público de prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possa vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Aloândia - GO, 07 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA
WILLIAN HENNER SILVA
-CONTRATANTE-

MARCELO AUGUSTO GODOI
-CONTRATADA-

Testemunhas:

1ª _____

Nome:
CPF:

2ª _____

Nome:
CPF:

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025**, firmado com a empresa **MARCELO AUGUSTO GODOI**, inscrita no **CNPJ nº 33.920.116/0001-06**, com o objeto “*Prestação de Serviços de manutenção dos equipamentos eletrônicos (computadores, impressoras e servidores) e manutenção na rede de internet da Prefeitura de Aloândia, para atendimento das necessidades da Secretária Municipal de Administração*”, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Aloândia no dia **07 de janeiro de 2025**, atendendo as exigências da legislação.

É o que tenho a certificar.

Aloândia-Go, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

WILLIAN HENNER SILVA
Secretaria de Administração
Decreto nº. 001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 28 de março de 2025.

A manutenção regular de servidores e sistemas de storage é crucial para garantir a disponibilidade, desempenho e segurança das infraestruturas de TI. Esses equipamentos desempenham um papel central no funcionamento das operações de qualquer organização, armazenando dados críticos e suportando serviços essenciais. Por isso, negligenciar a sua manutenção pode resultar em falhas catastróficas que afetam diretamente a continuidade dos negócios e a proteção das informações.

Um dos principais motivos para realizar a manutenção preventiva em servidores e storages é a mitigação de riscos associados a falhas de hardware e software. Equipamentos de TI estão sujeitos a desgaste ao longo do tempo, especialmente devido ao uso contínuo e às condições ambientais, como variações de temperatura. A manutenção programada identifica e resolve potenciais problemas antes que se tornem críticos, prevenindo interrupções inesperadas e perda de dados.

Além disso, a manutenção garante a otimização do desempenho dos sistemas. Com atualizações regulares de firmware, patches de segurança e revisões de configuração, os servidores e storages operam com eficiência máxima, reduzindo tempos de resposta e evitando gargalos que podem prejudicar a produtividade. Também possibilita o ajuste de recursos para atender às crescentes demandas de processamento e armazenamento.

Outro aspecto importante é a segurança. A manutenção periódica inclui a aplicação de atualizações de segurança que protegem os sistemas contra vulnerabilidades e ataques cibernéticos. Num cenário onde as ameaças digitais evoluem constantemente, manter servidores e storages atualizados é fundamental para salvaguardar informações sensíveis e proteger a integridade da infraestrutura de TI.

Do ponto de vista financeiro, a manutenção regular ajuda a prolongar a vida útil dos equipamentos, adiando a necessidade de investimentos em novos dispositivos. Além disso, permite prever e planejar despesas com reparações e substituições, evitando custos elevados associados a intervenções emergenciais e perdas financeiras decorrentes de paralisações ou violações de dados.

Por fim, a manutenção é essencial para assegurar a conformidade com normas e regulamentações de proteção de dados. A gestão proativa da infraestrutura de TI demonstra o compromisso da organização com a proteção da privacidade e com a adoção de boas práticas no tratamento da informação.

Ante o exposto, vimos por meio deste solicitar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos servidores e storages do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Item	Cód.	CatSer/CatMat	Descrição	Unid.	Quant.
1	12665	21113	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SERVIDORES E STORAGE DO CISAMUSEP CONFORME DESCRITOS ABAIXO:	SERV	12
2	101015	336835	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS SERVIDORES.	UND	1

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER/CATMAT e a do Termo de Referência, prevalece a descrição do item nesta.

1 - DOS EQUIPAMENTOS

1.1 - FÍSICOS

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Sistema Operacional
1	Servidor	Lenovo	X3650 M5	Hyper-v
2	Servidor	Lenovo	X3650 M5	Hyper-v
3	Servidor	Lenovo	X3650 M4	Vmware Esxi
4	Servidor	Lenovo	X3650 M4	Vmware Esxi
5	Servidor	Supermicro		Truenas
6	Storage	IBM	Storwize V5010	Hyper-v

1.2 - VIRTUAL

Item	Host Virtual	Memoria	Disco	Core	Host Físico	Sistema Operacional
1	SRV-ADDS1	16 GB	1.5 TB	8	HYPERV01	Windows server 2019 Standard
2	SRV-ADDS2	16 GB	300GB	8	HYPERV02	Windows server 2019 Standard
3	SRV-ELOTECH	8 GB	300 GB	4	HYPERV02	Windows server 2019 Standard
4	SRV-FSECURE	4 GB	80 GB	4	HYPERV02	Debian Linux
5	SRV-PAINEL	4 GB	80 GB	4	HYPERV01	Centos Linux
6	BACKUP	8 GB	16 TB	8	VMWARE01	Windows server 2019 Standard
7	SRV-MGMT	8 GB	100 GB	8	VMWARE01	Windows server 2019 Standard
8	FIREWALL	8 GB	100 GB	8	VMWARE01	Pfsense

2. DAS CONFIGURAÇÕES

2.1. 01 (um) cluster HYPER-V com 02 (dois) Servidores Lenovo X3650 M5 e armazenamento no Storage Storwize V5010 IBM, com Sistema Operacional Hyper-v:

- a) Active Directory;
- b) Terminal Service;
- c) Servidores de Aplicação;
- d) Servidores de Banco de dados (Postgree, Firebird e Oracle);
- e) File Server;
- f) DHCP.

2.2. 02 (dois) Servidores Lenovo X3650 M4 com Sistema Operacional Vmware Esxi:

2.2.1. Máquina Virtual de backup;

2.2.2. Servidor de Firewall Pfsense:

- a) Roteamento externo
- b) Redirecionamento de portas para sistemas externos;
- c) Proxy para controle de navegação, autenticação com Active Directory;

d) Política de navegação por grupos.

2.3. 01 (um) Servidor Supermicro com Sistema Operacional Truenas:

2.3.1. Software de compartilhamento de arquivos em rede (freenas).

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A prestação de serviço deve estar disponível para serem realizada, no mínimo, 10 (dez) horas por dia compreendido entre as 07h00 às 17h00, 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.1.1. Eventualmente a prestação de serviço será realizada aos sábados, casos em que excepcionalmente haverá expediente interno do Consórcio. Onde será encaminhada notificação via e-mail a empresa a ser contratada pelo Fiscal do Contrato.

3.1.2. Excepcionalmente, no caso de chamado de urgência em aberto ou quando a atividade ensejar parada de serviço crítico de TI, o trabalho será realizado fora do horário mencionado, sem ônus para o Consórcio.

3.2. A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados. Caso seja necessária a retirada do equipamento para ser consertado nas dependências da oficina/laboratório da empresa a ser contratada, será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato, sendo que a partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados;

3.3. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição.

3.4. A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada equipamento, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

3.4.1. Caso não ocorra manutenção preventiva em um dos servidores devido a paralização do equipamento ou falta de condições de realizar a manutenção pela espera de peças, acessórios e componentes ou por falta de solução técnica, o valor individualizado do equipamento será reduzido do valor total da manutenção mensal;

3.4.2. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato - os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar ou substituído por outro, de acordo com o interesse do CISAMUSEP.

3.5. Executar as manutenções, objeto do presente termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas.

3.6. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento a seus profissionais os recursos, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços sem custo para o CISAMUSEP.

3.7. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte,

alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

- 3.8. Ao final dos serviços, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos.
- 3.9. Cientificar CISAMUSEP do andamento dos serviços.
- 3.10. Cumprir diretamente as condições deste Termo de Referência, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;

4. DAS MANUTENÇÕES

- 4.1. Resolver problemas, sanar dúvidas e executar procedimentos relacionados com instalação, configuração, atualização, funcionamento e uso de produtos integrantes da estrutura de virtualização do CISAMUSEP que atendam às seguintes funcionalidades:
 - a) Administrar e gerenciar os sistemas operacionais (Windows, Linux, FreeBSD e Vmware);
 - b) Administrar e gerenciar políticas de grupo do Active Directory;
 - c) Administrar e gerenciar usuários, computadores e impressoras;
 - d) Administrar e gerenciar servidores de banco de dados;
 - e) Administrar e gerenciar servidores de impressão;
 - f) Administrar e gerenciar servidores DHCP;
 - g) Administrar e gerenciar servidores Failover Clustering;
 - h) Administrar e gerenciar servidores de Firewall (PFsense);
 - i) Administrar e gerenciar servidores IIS;
 - j) Administrar e gerenciar servidores Remote Desktop;
 - k) Administrar e gerenciar servidores WSUS;
 - l) Analisar as alternativas de maior viabilidade para implementação de soluções funcionais ou operacionais na utilização de servidores de aplicações, servidores de banco de dados, de seus componentes e demais produtos de apoio (monitores de desempenho, compiladores, etc);
 - m) Atualizar licenças nos servidores;
 - n) Atualizar patches em servidores;
 - o) Atuar no desenvolvimento de soluções/customizações que auxiliem no trabalho das equipes técnicas do Consórcio;
 - p) Gerenciamento e manutenção de rede de dados;
 - q) Criar, bloquear e/ou modificar regras de navegação e de acesso;
 - r) Controle de cache;
 - s) Acompanhamento de logs;
 - t) Modificações de políticas de segurança;
 - u) Manutenção de controlador de domínio, de usuários e de softwares;
 - v) Atualização de segurança;
 - w) Controle de backups (diários, semanais, mensais – se necessários);
 - x) Instalação de impressoras na rede e de máquinas virtuais.
- 4.2. O prazo para conclusão do serviço de manutenção do servidor, por acesso remoto, será de até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação escrita emitida pelo Fiscal do Contrato.

- 4.2.1. Diante da impossibilidade da execução do item 4.2 na condição e prazo estabelecidos, a manutenção deverá ser realizada in loco, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir do término do prazo do item anterior, quando se tratar de problemas que não envolvam substituição de hardware e/ou software. E quando demandar de substituição de hardware e/ou software, o prazo máximo para a execução da substituição e dos demais serviços será de até 5 (cinco) horas.
- 4.3. Os chamados e atendimentos técnicos serão ilimitados, sem ônus para o CISAMUSEP.
- 4.4. A cada visita técnica, a empresa a ser contratada fornecerá ao Fiscal do Contrato um relatório em papel timbrado (Ordem de Serviço, Check - list), onde obrigatoriamente constará data da realização do serviço, as informações técnicas pertinentes, os dados de identificação do equipamento (modelo, número de série e de tombamento), as máquinas virtuais e as condições operacionais ao final da intervenção. O relatório deverá ser assinado pelo executor do serviço e pelo Fiscal do Contrato ou por um funcionário que tenha acompanhado a execução do serviço.
- 4.5. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) endereço eletrônico (e-mail), número de telefone móvel e fixo para contato.

5. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

- 5.1. Quando necessária à sua substituição de peças, componentes e acessórios, deverão ser efetivada utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;
- 5.1.1. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa a ser contratada poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;
- 5.2. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;
- 5.3. O custo da eventual prestação dos serviços de troca das peças defeituosas estará incluído no valor total do contrato a ser firmado, não sendo possível cobrança no momento da prestação;
- 5.4. As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa a ser contratada deverão ser entregues ao CISAMUSEP, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser contratada para o descarte correto, sem ônus para o Consórcio;
- 5.5. Os resíduos gerados pela execução dos serviços serão predominantemente sucata;
- 5.5.1. Os resíduos serão todos os materiais que não possuírem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio;
- 5.5.2. Será responsabilidade da empresa a ser contratada a destinação da mesma, sem custo para o CISAMUSEP;
- 5.6. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser adquiridas;
- 5.7. Para os casos de compra de material e/ou substituição de peças, a empresa a ser contratada deverá apresentar previamente planilha de custos da peça e/ou material a ser trocado com, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da



substituição, com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de compra de material e/ou substituição da peça poderá ser imediata, com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;

5.7.1. Caso seja verificado o sobrepreço nos orçamentos apresentados sobre os itens, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra;

5.8. O valor estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

6. ORÇAMENTO

6.1.1. Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:

- a) Identificação do CISAMUSEP;
- b) Identificação do equipamento;
- c) Especificação completa das peças e/ou materiais a serem substituídas;
- d) Valor unitário e global das peças;
- e) Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias;

6.1.1.1. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;

6.1.2. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou;

6.1.3. Após aprovação do menor orçamento ou nota fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;

6.1.4. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada.

7. RELATÓRIOS

7.1. Após a conclusão da manutenção preventiva ou corretiva a empresa a ser contratada deverá apresentar em via física, digitada e impressa, relatório de manutenção onde deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
- b) Identificação do bem, marca, modelo, nº de tombamento patrimonial;
- c) Data da manutenção e data da entrega do relatório;
- d) Descrição sumária dos serviços que foram realizados na manutenção, e das peças substituídas – se for o caso, e as condições de funcionamento dos equipamentos;
- e) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
- f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;

- g) Nome e assinatura do técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do colaborador do CISAMUSEP que acompanhou o serviço.

8. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinatura, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatível ao objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.1. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;
- 8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que possui ou instalará, em até 30 (trinta) dias a partir do momento da assinatura do contrato (se for o caso), escritório no município de Maringá/PR ou em cidade que se localize a no máximo 100 (cem) quilômetros do município de Maringá/PR, com estrutura física e técnico capaz de dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, administrativo e operacional. Este escritório deverá ser mantido durante o período em que o contrato estiver em vigência; (Anexo I)
- 8.3. A licitante deverá comprovar que ao menos 2 (dois) profissionais possui graduação na área de Tecnologia da Informação, (Ex. Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Informática, Tecnologia em redes e Engenharia de Computação).
- 8.4. Os profissionais acima deverão possuir vínculo com a empresa a ser contratada, cuja comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos documentos abaixo:
- a) Apresentar cópia do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa;
 - b) Apresentar cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa;
 - c) Apresentar cópia de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, de ambas as partes, no caso de profissionais autônomos.
- 8.4.1. Em caso de substituição do técnico responsável informar ao Fiscal do Contrato e comprovar legalmente conforme itens 8.3 e 8.4.

9. GARANTIAS

- 9.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 10.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 10.2. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;



- 10.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 10.4. Cumprir fielmente as condições deste Termo de Referência, de modo que, os serviços avançados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento;
- 10.5. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços no CISAMUSEP, deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 10.6. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções.
- 10.7. Manter, a partir do momento da assinatura do contrato e durante o período em que o mesmo estiver em vigência, escritório com sede em Maringá/PR ou em cidade que se localize a no máximo 100 (cem) quilômetros do município de Maringá/PR, com estrutura física e preposto capaz de dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originados de sua execução;
- 10.8. A indicação do endereço do escritório deverá ser realizada através de ofício em até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato

11. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas sob os aspectos quantitativos e qualitativos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar localização dos equipamentos, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;
- 11.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 11.5. Permitir durante a vigência do Contrato a ser firmado, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da empresa a ser contratada ao local de prestação dos serviços nas dependências do Consórcio, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante deste;
- 11.6. Comunicar a empresa a ser contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- 11.7. Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade;
- 11.8. Pagar a empresa a ser contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i, estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar –

ETP, estima-se que o custo para prestação de serviço de manutenção nos servidores e storage será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mais a substituição de peças se caso houver necessidade no valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

- 12.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de balizar o valor do item 1, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

13. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com as seguintes condições:
- 13.1.1. Item 1: será efetuado após a realização da manutenção preventiva, entrega e aprovação do relatório;
- 13.1.2. Item 2: de acordo com a necessidade de reposição das peças, através de ressarcimento.
- 13.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 13.3. Deverão ser discriminados no corpo da respectiva Nota Fiscal os serviços prestados e/ou as peças substituídas, a quantidade, valores unitários e totais de cada item. A empresa também deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 13.4. A empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- 13.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal/Boleto Bancário correto (a);
- 13.6. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

14. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 14.1. A empresa contratada deverá respeitar todas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, e demais alterações, quanto aos dados e informações contidos em arquivos e banco de dados armazenados nos servidores do Consórcio.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:



- 15.1.1. der causa à inexecução parcial do objeto;
- 15.1.2. der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. der causa à inexecução total do objeto;
- 15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- 15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a) **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - d) **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.
- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 15.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser contratada, observando-se o procedimento previsto

- no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 15.11. A personalidade jurídica da empresa a ser contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 15.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.14. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 16.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;
- 16.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 16.2.1. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.



Leandro de Freitas Araujo
Técnico de Informática

Autorizado em: __/__/__

Assinatura e carimbo

Fiscal do Contrato:

no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- 15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 15.11. A personalidade jurídica da empresa a ser contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 15.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.14. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 16.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;
- 16.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 16.2.1. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Leandro de Freitas Araujo
Leandro de Freitas Araujo
Técnico de Informática

Autorizado em: 10 / 04 / 25

Késia Braga

Assinatura e carimbo

Késia Carolina Braga
CISAMUSEP

Recebido
30/04/25

Julia Pantoja

Fiscal do Contrato:

Leandro Araujo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESCRITÓRIO

Ao PREGOEIRO(A) do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

Declaro, como responsável legal da empresa _____ CNPJ sob nº _____ que a partir do momento da assinatura do contrato e durante o período em que o mesmo estiver em vigência, mantereirei ou instalarei em até 30 (trinta) dias escritório com sede no município de Maringá/PR ou em cidade que se localize a no máximo 100 (cem) quilômetros do município de Maringá/PR, com estrutura física e preposto capaz de dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, administrativo e operacional originados de sua execução.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRILAO PARANAENSE - CISAMUSEP
CNPJ: 04.956.153/0001-68
Paraná
EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 33 / 2025

Forma de Análise: Média
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	12665-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SERVIDORES E STORAGE DO CISAMUSEP CONFORME	SERVIÇOS	12	R\$ 2.500,00	3.520,00 /	3.860,00	Média - CV: 0,20
							Valor cotado	
							Unitário	Total
MARCELO AUGUSTO GODOI							R\$2.500,00	R\$30.000,00
SYMA COMPUTADORES LTDA							R\$4.200,00	R\$50.400,00
UNITECH RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA							R\$3.860,00	R\$46.320,00
							Valor média:	R\$42.240,00 /
							Valor mediana:	R\$46.320,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	2	101015- PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS SERVIDORES.	Unidade	1	R\$ 30.000,00	30.000,00	30.000,00	Média - CV: 0,00
							Valor cotado	
							Unitário	Total
MARCELO AUGUSTO GODOI							R\$30.000,00	R\$30.000,00
SYMA COMPUTADORES LTDA							R\$30.000,00	R\$30.000,00
UNITECH RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA							R\$30.000,00	R\$30.000,00
							Valor média:	R\$30.000,00
							Valor mediana:	R\$30.000,00



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIONAL PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 33 / 2025

Forma de Análise: Média

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Data

11/04/2025

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

~~Item desconsiderado para análise.~~

Total Média: R\$ 72.240,00 ✓

Total Mediana: R\$ 76.320,00

Total Menor: R\$ 60.000,00 ✓

Total Maior: R\$ 80.400,00

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento

INSS: ____/____/____

FGTS: ____/____/____

Giséli Nardi Paixão

Matrícula:

Responsável pelo Levantamento de

Giséli Nardi Paixão

Matrícula:

Solicitante

Leandro de Freitas Anup

Assinatura e Carimbo

Diretoria Financeira

Flávia Galbardi Soares

Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

Késia Carolina Braga

Késia Carolina Braga

Matrícula: 021

De: roberto@syma.com.br
Enviado em: sexta-feira, 25 de abril de 2025 10:56
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: RES: Consulta de Preço nº 33_2025
Anexos: CONSULTA DE PREÇO Nº 33_2025 - Cisamusep.doc

Boa Tarde,

Anexo nosso orçamento, informamos que não é possível informar o valor do item: 02 - PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS SERVIDORES.

Fico à disposição



Roberto de Lima

Gerente Licitação

☎ 44 4009-9114

🌐 www.syma.com.br



De: Juliano Bongiorno <juliano@syma.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 24 de abril de 2025 16:45
Para: roberto <roberto@syma.com.br>
Assunto: Fwd: Consulta de Preço nº 33_2025



Juliano Bongiorno

Pré-vendas

☎ 44 4009-9058

🕒 44 99892-1380

🌐 symacorporativo.com.br

De: licitacao@cisamusep.org.br
Para: "juliano" <juliano@syma.com.br>
Enviadas: Terça-feira, 22 de abril de 2025 9:57:30
Assunto: Consulta de Preço nº 33_2025

Bom Dia,

Estamos encaminhando solicitação de orçamento, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico, com

fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos servidores e storages do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP. Segue anexo, proposta da Consulta de Preço 33/2025, com as devidas informações para o orçamento.

Pedimos que nos forneça o referido orçamento, no mesmo conste as informações pertinentes da empresa e a validade da proposta.

Certos de podermos conta com a Vossa colaboração, desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão

Gerente de Compras e Licitação



 (44) 3123-8303

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar, divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar, divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

CONSULTA DE PREÇOS Nº 33/2025

Data: 11/04/2025

Fornecedor: SYMA COMPUTADORES LTDA

CNPJ: 04.912.543/0001-36

Endereço: AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 625

Cidade: MARINGÁ-PR

Telefone: 44 – 4009-9114

E-mail: roberto@syma.com.br

Nome e Identificação do Responsável: ROBERTO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SERVIDORES E STORAGE DO CISAMUSEP CONFORME DESCRITOS ABAIXO:	SERV	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
2	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS SERVIDORES.	UND	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Valor Total					R\$ 80.400,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br no prazo de até 5 (cinco) dias.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

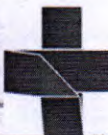
003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

1.1 - FÍSICOS

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Sistema Operacional
1	Servidor	Lenovo	X3650 M5	Hyper-v
2	Servidor	Lenovo	X3650 M5	Hyper-v
3	Servidor	Lenovo	X3650 M4	Vmware Esxi



4	Servidor	Lenovo	X3650 M4	Vmware Esxi
5	Servidor	Supermicro		Truenas
6	Storage	IBM	Storwize V5010	Hyper-v

1.2 - VIRTUAL

Item	Host Virtual	Memoria	Disco	Core	Host Físico	Sistema Operacional
1	SRV-ADDS1	16 GB	1.5 TB	8	HYPERV01	Windows server 2019 Standard
2	SRV-ADDS2	16 GB	300GB	8	HYPERV02	Windows server 2019 Standard
3	SRV-ELOTECH	8 GB	300 GB	4	HYPERV02	Windows server 2019 Standard
4	SRV-FSECURE	4 GB	80 GB	4	HYPERV02	Debian Linux
5	SRV-PAINEL	4 GB	80 GB	4	HYPERV01	Centos Linux
6	BACKUP	8 GB	16 TB	8	VMWARE01	Windows server 2019 Standard
7	SRV-MGMT	8 GB	100 GB	8	VMWARE01	Windows server 2019 Standard
8	FIREWALL	8 GB	100 GB	8	VMWARE01	Pfsense

2. DAS CONFIGURAÇÕES

2.1. 01 (um) cluster HYPER-V com 02 (dois) Servidores Lenovo X3650 M5 e armazenamento no Storage Storwize V5010 IBM, com Sistema Operacional Hyper-v:

- Active Directory;
- Terminal Service;
- Servidores de Aplicação;
- Servidores de Banco de dados (Postgree, Firebird e Oracle);
- File Server;
- DHCP.

2.2. 02 (dois) Servidores Lenovo X3650 M4 com Sistema Operacional Vmware Esxi:

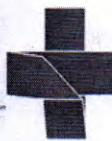
2.2.1. Máquina Virtual de backup;

2.2.2. Servidor de Firewall Pfsense:

- Roteamento externo
- Redirecionamento de portas para sistemas externos;
- Proxy para controle de navegação, autenticação com Active Directory;
- Política de navegação por grupos.

2.3. 01 (um) Servidor Supermicro com Sistema Operacional Truenas:

2.3.1. Software de compartilhamento de arquivos em rede (freenas).



3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. A prestação de serviço deve estar disponível para serem realizada, no mínimo, 10 (dez) horas por dia compreendido entre as 07h00 às 17h00, 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
 - 3.1.1. Eventualmente a prestação de serviço será realizada aos sábados, casos em que excepcionalmente haverá expediente interno do Consórcio. Onde será encaminhada notificação via e-mail a empresa a ser contratada pelo Fiscal do Contrato.
 - 3.1.2. Excepcionalmente, no caso de chamado de urgência em aberto ou quando a atividade ensejar parada de serviço crítico de TI, o trabalho será realizado fora do horário mencionado, sem ônus para o Consórcio.
- 3.2. A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados. Caso seja necessária a retirada do equipamento para ser consertado nas dependências da oficina/laboratório da empresa a ser contratada, será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato, sendo que a partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados;
- 3.3. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição.
- 3.4. A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada equipamento, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
 - 3.4.1. Caso não ocorra manutenção preventiva em um dos servidores devido a paralização do equipamento ou falta de condições de realizar a manutenção pela espera de peças, acessórios e componentes ou por falta de solução técnica, o valor individualizado do equipamento será reduzido do valor total da manutenção mensal;
 - 3.4.2. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato - os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar ou substituído por outro, de acordo com o interesse do CISAMUSEP.
- 3.5. Executar as manutenções, objeto do presente termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas.
- 3.6. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento a seus profissionais os recursos, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços sem custo para o CISAMUSEP.

- 3.7. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 3.8. Ao final dos serviços, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos.
- 3.9. Cientificar CISAMUSEP do andamento dos serviços.
- 3.10. Cumprir diretamente as condições desta Consulta de Preço, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.

4. DAS MANUTENÇÕES

- 4.1. Resolver problemas, sanar dúvidas e executar procedimentos relacionados com instalação, configuração, atualização, funcionamento e uso de produtos integrantes da estrutura de virtualização do CISAMUSEP que atendam às seguintes funcionalidades:
 - a) Administrar e gerenciar os sistemas operacionais (Windows, Linux, FreeBSD e Vmware);
 - b) Administrar e gerenciar políticas de grupo do Active Directory;
 - c) Administrar e gerenciar usuários, computadores e impressoras;
 - d) Administrar e gerenciar servidores de banco de dados;
 - e) Administrar e gerenciar servidores de impressão;
 - f) Administrar e gerenciar servidores DHCP;
 - g) Administrar e gerenciar servidores Failover Clustering;
 - h) Administrar e gerenciar servidores de Firewall (PFsense);
 - i) Administrar e gerenciar servidores IIS;
 - j) Administrar e gerenciar servidores Remote Desktop;
 - k) Administrar e gerenciar servidores WSUS;
 - l) Analisar as alternativas de maior viabilidade para implementação de soluções funcionais ou operacionais na utilização de servidores de aplicações, servidores de banco de dados, de seus componentes e demais produtos de apoio (monitores de desempenho, compiladores, etc);
 - m) Atualizar licenças nos servidores;
 - n) Atualizar patches em servidores;
 - o) Atuar no desenvolvimento de soluções/customizações que auxiliem no trabalho das equipes técnicas do Consórcio;
 - p) Gerenciamento e manutenção de rede de dados;
 - q) Criar, bloquear e/ou modificar regras de navegação e de acesso;
 - r) Controle de cache;
 - s) Acompanhamento de logs;



- t) Modificações de políticas de segurança;
- u) Manutenção de controlador de domínio, de usuários e de softwares;
- v) Atualização de segurança;
- w) Controle de backups (diários, semanais, mensais – se necessários);
- x) Instalação de impressoras na rede e de máquinas virtuais.

4.2. O prazo para conclusão do serviço de manutenção do servidor, por acesso remoto, será de até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação escrita emitida pelo Fiscal do Contrato.

4.2.1. Diante da impossibilidade da execução do item 4.2 na condição e prazo estabelecidos, a manutenção deverá ser realizada in loco, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir do término do prazo do item anterior, quando se tratar de problemas que não envolvam substituição de hardware e/ou software. E quando demandar de substituição de hardware e/ou software, o prazo máximo para a execução da substituição e dos demais serviços será de até 5 (cinco) horas.

4.3. Os chamados e atendimentos técnicos serão ilimitados, sem ônus para o CISAMUSEP.

4.4. A cada visita técnica, a empresa a ser contratada fornecerá ao Fiscal do Contrato um relatório em papel timbrado (Ordem de Serviço, Check - list), onde obrigatoriamente constará data da realização do serviço, as informações técnicas pertinentes, os dados de identificação do equipamento (modelo, número de série e de tombamento), as máquinas virtuais e as condições operacionais ao final da intervenção. O relatório deverá ser assinado pelo executor do serviço e pelo Fiscal do Contrato ou por um funcionário que tenha acompanhado a execução do serviço.

4.5. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) endereço eletrônico (e-mail), número de telefone móvel e fixo para contato.

5. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

5.1. Quando necessária à sua substituição de peças, componentes e acessórios, deverão ser efetivada utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;

5.1.1. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa a ser contratada poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;

5.2. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;

5.3. O custo da eventual prestação dos serviços de troca das peças defeituosas estará incluído no valor total do contrato a ser firmado, não sendo possível cobrança no momento da prestação;

- 5.4. As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa a ser contratada deverão ser entregues ao CISAMUSEP, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser contratada para o descarte correto, sem ônus para o Consórcio;
- 5.5. Os resíduos gerados pela execução dos serviços serão predominantemente sucata;
 - 5.5.1. Os resíduos serão todos os materiais que não possuem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio;
 - 5.5.2. Será responsabilidade da empresa a ser contratada a destinação da mesma, sem custo para o CISAMUSEP;
- 5.6. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser adquiridas;
- 5.7. Para os casos de compra de material e/ou substituição de peças, a empresa a ser contratada deverá apresentar previamente planilha de custos da peça e/ou material a ser trocado com, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição, com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de compra de material e/ou substituição da peça poderá ser imediata, com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;
 - 5.7.1. Caso seja verificado o sobrepreço nos orçamentos apresentados sobre os itens, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra;
- 5.8. O valor estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

6. ORÇAMENTO

- 6.1. Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:
 - a) Identificação do CISAMUSEP;
 - b) Identificação do equipamento;
 - c) Especificação completa das peças e/ou materiais a serem substituídas;
 - d) Valor unitário e global das peças;
 - e) Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias;
- 6.1.1. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;
- 6.2. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou.
 - 6.2.1. Após aprovação do menor orçamento ou nota fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;

- 6.2.2. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada.

7. RELATÓRIOS

- 7.1. Após a conclusão da manutenção preventiva ou corretiva a empresa a ser contratada deverá apresentar em via física, digitada e impressa, relatório de manutenção onde deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:
- Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
 - Identificação do bem, marca, modelo, nº de tombamento patrimonial;
 - Data da manutenção e data da entrega do relatório;
 - Descrição sumária dos serviços que foram realizados na manutenção, e das peças substituídas – se for o caso, e as condições de funcionamento dos equipamentos;
 - Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
 - Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
 - Nome e assinatura do técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do colaborador do CISAMUSEP que acompanhou o serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- Cumprir fielmente as condições deste Termo de Referência, de modo que, os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento;
- Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços no CISAMUSEP, deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções.
- Manter, a partir do momento da assinatura do contrato e durante o período em que o mesmo estiver em vigência, escritório com sede em Maringá/PR ou em cidade que se localize a no máximo 100 (cem) quilômetros do município de Maringá/PR, com estrutura física e preposto capaz de dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originados de sua execução;



8.8. A indicação do endereço do escritório deverá ser realizada através de ofício em até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato

9. GARANTIAS

9.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;
- 10.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 10.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

MARINGÁ, 25 DE ABRIL 2025

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O
FORNECIMENTO
DAS
AQUISIÇÕES
E/OU DOS
SERVIÇOS NOS
VALORES
MENCIONADOS
ACIMA SOB AS
CONDIÇÕES
GERAIS
ESPECIFICADAS
NESTE
FORMULÁRIO,
COM AS QUAIS
CONCORDAMOS



Maxionilo Roberto de Lima

RG: 3.720.043-3-SSPPR

CPF: 523.333.029-68

roberto@syma.com.br

Gerente de Licitação

04.912.543/0001-36

SYMA COMPUTADORES EIRELI.

AV: JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 625 LJ 21

ZONA 07 - CEP 87.020-015

MARINGÁ - PR



Maxionilo Roberto de Lima

RG: 3.720.043-3-SSPPR

CPF: 523.333.029-68

roberto@syma.com.br

Gerente de Licitação

04.912.543/0001-36

SYMA COMPUTADORES EIRELI.

AV: JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 625 LJ 21

ZONA 07 - CEP 87.020-015

MARINGÁ - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.912.543/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/02/2002
NOME EMPRESARIAL SYMA COMPUTADORES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SYMA SOLUTIONS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOAO PAULINO VIEIRA FILHO	NUMERO 625	COMPLEMENTO LOJA 21	
CEP 87.020-015	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICIPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@SYMA.COM.BR		TELEFONE (44) 4009-9090/ (44) 4009-9090	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/04/2025 às 13:47:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
04.912.543/0001-36
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
19/02/2002

NOME EMPRESARIAL

SYMA COMPUTADORES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
52.11-7-02 - Guarda-móveis
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV JOAO PAULINO VIEIRA FILHO

NÚMERO

625

COMPLEMENTO

LOJA 21

CEP

87.020-015

BAIRRO/DISTRITO

ZONA 07

MUNICÍPIO

MARINGÁ

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTABILIDADE@SYMA.COM.BR

TELEFONE

(44) 4009-9090/ (44) 4009-9090

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/04/2025 às 13:47:25 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.912.543/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2002
NOME EMPRESARIAL SYMA COMPUTADORES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAO PAULINO VIEIRA FILHO	NUMERO 625	COMPLEMENTO LOJA 21
CEP 87.020-015	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICIPIO MARINGA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@SYMA.COM.BR		TELEFONE (44) 4009-9090/ (44) 4009-9090
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/04/2025** às **13:47:25** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

☐ CONSULTAR QSA☐ VOLTAR☐ IMPRIMIRA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Edital nº 00174/2023

Acessar Contratação

Última atualização 17/10/2023

Local: Santa Maria/RS **Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES **Unidade compradora:** 155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/10/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 17/10/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/11/2023 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15126437000143-1-002415/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIDORES, UNIDADE DE BACKUP EM FITA, SWITCHES E STORAGES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)

Informação complementar:

Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=15512505001742023>

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA

R\$ 173.288,56

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 46320,00

Contrato 000070/2024

Última atualização 10/10/2024

Última Data assinatura: 10/10/2024 Vigência: de 10/10/2024 a 15/11/2025

Local Objeto: A RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA FICA ALTERADA PARA PARK PLACE TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA

Tipo Número de parcelas: 12 Valor da parcela: R\$ 3.860,00 Valor global: R\$ 46.320,00

Data Observação/Informativo: A RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA FICA ALTERADA PARA PARK PLACE TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA

Id cc FORNECEDOR:

Objeto Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 32.578.387/0001-54 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

PRE: Nome/Razão social: UNITECH RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA.

≡

Documento(s):

Nome	Data	Tipo
2º TERMO DE APOSTILAMENTO - ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL	10/10/2024	Termo de Apostilamento

Exibir 10 1-1 de 1 itens

Página 1 < >

Retornar

Termo de Apostilamento

Número	Tipo	Data Assinatura	Detalhar
00001/2024	Termo Aditivo	07/10/2024	
00001/2024	Termo de Apostilamento	29/01/2024	
00002/2024	Termo de Apostilamento	10/10/2024	

Exibir 3 1-3 de 3 itens

Página 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o portal eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e compartilhada das informações sobre a contratação pública, visando a transparência e a eficiência no processo de aquisição pelo poder público.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, com o apoio de parceiros com mais experiências estabelecidas no mercado público, visando a eficiência e a transparência.

O desenvolvimento dessa versão foi realizado em parceria com a comunidade de desenvolvedores e a comunidade de usuários, visando a melhoria contínua e a transparência do processo.

A adoção, adequação e conformidade com a legislação e as normas técnicas e padrões de interoperabilidade disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas

PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas

AGRADECIMENTO AOS SERVIDORES





HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
5532131684 - <http://husm-ufsm.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23541.000272/2023-92

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2023

Unidade Gestora: EBSEH/HUSM-UFSM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE
SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH E A UNITECH RIO
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, Filial Hospital Universitário de Santa Maria, sediado(a) na Av. Roraima, 1000 - Prédio 22 - Bairro Camobi - CEP 97105-900 - Santa Maria - RS, CNPJ 15.126.437/0019-72, UG - 155125, neste ato representada pelo seu Superintendente Substituto, João Batista de Vasconcellos, brasileiro, casado, Assistente em Administração, RG nº **366575** SSP/RS e CPF nº ***.670.110-**, nomeado por Portaria-SEI nº 488, de 09 de fevereiro de 2022, publicado no Boletim de Serviços nº 1252, de 10 de fevereiro de 2022; e por seu Gerente Administrativo Substituto, José Pozzobon, brasileiro, casado, Administrador, RG nº **358607** SSP/RS e CPF nº ***.940.840-**, nomeado por Portaria nº 784, de 04 de agosto de 2015, publicado no Boletim de Serviços nº 112, de 11 de agosto de 2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0).

CONTRATADA: Unitech Rio Comércio e Serviços Ltda, com sede na Rua Almirante Mariath, 288 - Bairro São Cristóvão - CEP 20931-720 - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.578.387/0001-54, representada neste ato por Micaela Belen Palmaz, portadora da Carteira de Registro Nacional Migratório nº **1398*-* PF e CPF ***.692.987-**,.

Conforme Processo Administrativo nº 23541.000272/2023-92, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 174/2023, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 01 (um) ano, com início na

data de 16/11/2024 e encerramento em 15/11/2025, com fundamento nos artigos 147, *caput*, 149, inciso I, e 150, todos do RLCE 2.0.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor anual da contratação é de R\$ 46.320,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443 / 155125

Fonte: 1002A002SM

Programa de Trabalho: 234204

Elemento de Despesa: 339040.12

PI: UFM4J007923

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 2% (dois por cento) em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

5.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 155 do RLCE 2.0.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Maria/RS, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS

Superintendente Substituto - Ebserh - HUSM-
UFSM

(assinado eletronicamente)

MICAELA BELEN PALMAZ

Representante Legal

(assinado eletronicamente)

JOSÉ POZZOBON

Gerente Administrativo Substituto - Ebserh -
HUSM-UFSM



Documento assinado eletronicamente por **Jose Pozzobon, Gerente, Substituto(a)**, em 07/10/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Vasconcellos, Superintendente, Substituto(a)**, em 07/10/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Micaela Belen Palmaz, Usuário Externo**, em 07/10/2024, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 43085419 e o código CRC 9DDACA59.

Referência: Processo nº 23541.000277/2023 02 SEI nº 43085419



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.578.387/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/1989
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
PARK PLACE TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
UNITECH-RIO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ALMIRANTE MARIATH

NÚMERO
288

COMPLEMENTO

CEP
20.931-720

BAIRRO/DISTRITO
SAO CRISTOVAO

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
unitech-rio@unitech-rio.com.br

TELEFONE
(21) 2122-0979

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2025 às 11:19:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA
ADM 2025 – 2028

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

“Termo de contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**, Estado de Goiás, e a empresa **MARCELO AUGUSTO GODOI**”

O **MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.537/0001-56, com sede própria na Praça Pedro Ciriaco, 01, Centro, neste ato representado pela Gestor do Executivo, o Sr. **WILLIAN HENNER SILVA**, portador do CPF nº 886.384.051-20, brasileiro, casado, funcionário público municipal, nomeado pelo Decreto nº 001/2025, na qualidade de GESTOR DO PODER EXECUTIVO e do presente contrato, residente e domiciliado na cidade de Aloândia-Go, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **MARCELO AUGUSTO GODOI**, estabelecida na Rua 3, nº 6, Centro, Aloândia Goiás, inscrita no CNPJ nº 33.920.116/0001-06, representada pelo Sr. **MARCELO AUGUSTO GODOI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6549731 SSP/GO, CPF nº 067.814.341-28, residente e domiciliado na cidade de Aloândia, Estado de Goiás, doravante denominado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este instrumento está fundamentado nas disposições da Lei 14.133/2021 e ainda no processo de licitação na **Dispensa de Licitação nº 001/2025**, o qual passa a fazer parte deste Contrato sem sua necessária transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Prestação de Serviços de manutenção dos equipamentos eletrônicos (computadores, impressoras e servidores) e manutenção na rede de internet da Prefeitura de Aloândia, para atendimento das necessidades da Secretária Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Pela execução do presente Contrato o Contratante pagará a Contratada o valor total estimado de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), sendo o valor mensal de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Este contrato tem vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, desde que não ocorra nenhuma penalidade ou prorrogação de prazo, nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo assinado de comum acordo pelas partes.

O pagamento supra referido será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente e apresentação das devidas certidões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA
ADM 2025 – 2028

Os preços são fixos e irredutíveis, ressalvada a hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso de aumentos excessivos dos preços, desde que comprovado através de planilhas de custos e outros documentos hábeis a demonstrar o excessivo aumento e a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela CONTRATANTE, no interesse da Administração, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer direito à indenização.

Este instrumento contratual poderá, ainda, ser rescindido, uma vez configurada pela CONTRATANTE, a qualquer momento, em decorrência de inadimplência, ou seja, deixar de cumprir o pacto presente, informando da rescisão e estabelecendo a data em que a mesma passará a vigorar;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

O recurso financeiro para atendimento do objeto deste contrato correrá totalmente às expensas de dotação própria do orçamento previsto para o exercício financeiro de 2025, obedecendo à seguinte classificação contábil:

FICHA: ADM – 88 - 02.03.04.122.0402.2.021 3.3.90.39

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

São direitos e obrigações:

I - Do CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesses públicos respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar o fornecimento dos bens e serviços a qualquer tempo;
- d) Reter do saldo devedor os valores referentes às multas.
- e) Garantir o pagamento correspondente à prestação dos serviços e no respectivo período;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- g) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos serviços;
- h) Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto;
- i) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, propostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos necessários;
- j) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação de serviços fornecidos, para imediata correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA
ADM 2025 – 2028

k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

II - DA CONTRATADA:

- a) Receber conforme este contrato;
- b) Receber as informações adequadas e tempestivamente acerca da entrega do objeto designado, conforme especificado e executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Permitir a fiscalização dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Administração;
- d) Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade, isto é, utilizar mão de obra qualificada, legalizada e habilitada para o fornecimento do produto/serviço sob pena de rescisão imediata deste contrato sem prejuízo das sanções cabíveis.
- e) É vedado ceder à obrigação pactuada a terceiro, seja a transferência total ou parcial do objeto deste contrato, ficando sobre a exclusiva responsabilidade a execução do serviço à empresa contratada.
- f) Prestar os serviços, objeto deste contrato em conformidade com toda a legislação e normatização aplicável ao serviço contratado responsabilizando-se inteiramente por qualquer descumprimento e por qualquer dano causado ao CONTRATANTE OU A TERCEIROS isentando desde já o CONTRATANTE DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE.
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Aloândia/GO, cujas reclamações se obriga a tender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- h) Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinente;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

As responsabilidades serão recíprocas a ambas as partes, na forma prevista neste contrato. AO CONTRATADO, se deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor avençado;
- c) Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9. 1. o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/21 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA
ADM 2025 – 2028

9.2. Os serviços, ora contratados, serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração, com atribuições específicas bem como representante designado da contratada;

9.3. A fiscalização exercida quanto aos serviços não exclui a responsabilidade da contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência deste não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos;

9.4. Em caso de necessidades, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativas vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Nos termos da legislação em vigor, fica designado a servidora, Leidiane Fernandes Gonçalves, para a fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Joviânia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua excluído outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato público de prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possa vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Aloândia - GO, 07 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA
WILLIAN HENNER SILVA
-CONTRATANTE-

MARCELO AUGUSTO GODOI
-CONTRATADA-

Testemunhas:

1ª _____	2ª _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA
ADM 2025 – 2028

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025**, firmado com a empresa **MARCELO AUGUSTO GODOI**, inscrita no CNPJ nº **33.920.116/0001-06**, com o objeto "*Prestação de Serviços de manutenção dos equipamentos eletrônicos (computadores, impressoras e servidores) e manutenção na rede de internet da Prefeitura de Aloândia, para atendimento das necessidades da Secretária Municipal de Administração*", foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Aloândia no dia **07 de janeiro de 2025**, atendendo as exigências da legislação.

É o que tenho a certificar.

Aloândia-Go, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

WILLIAN HENNER SILVA
Secretaria de Administração
Decreto nº. 001/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.920.116/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/06/2019	
NOME EMPRESARIAL MARCELO AUGUSTO GODOI 06781434128					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R rua 3		NÚMERO 6		COMPLEMENTO *****	
CEP 75.615-000	BAIRRO/DISTRITO centro		MUNICÍPIO ALOANDIA		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO eletronica.som.imagem@hotmail.com			TELEFONE (64) 9929-7903		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2025 às 14:26:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MEMORANDO Nº 272/2025

Maringá, 25 de abril de 2025.

De: Gerente de Compras e Licitações
Para: Diretoria Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 203/2025, que originou a Autorização de Despesa nº 33/2025, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos servidores e storages do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, proveniente do setor de Informática.

Considerando os parâmetros para pesquisa de mercado foram consultados os Sistemas “Painel de Preço”, “Banco de Preços”, “PNCP”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais), contratações similares feitas por outra Administração Pública, como preço de referência de mercado.

Considerando que foram consultados 08 (oito) empresas do ramo de manutenção e suporte técnico nos servidores e storages;

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: ASPEN INFORMÁTICA, COMPUBRAS INFORMATICA, EXATA TI, ONE SUPPORT, JP TECNOLOGIA, COMPUBRÁS TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA e TEKNORTE.

Considerando os responsáveis pela consulta de preço Eugênio José Akatsu – Matrícula nº 260, Giséli Nardi Paixão – Matrícula nº 83, Maiko Cezar Paulino – Matrícula nº 210 e Sarah Torquetti Heberle – Matrícula nº 230.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado após o cálculo da média dos preços, tendo-se como valor total estimado a importância de R\$ 72.240,00 (setenta e dois mil duzentos e quarenta reais). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos.

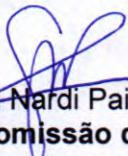
Considerando que entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, realizado na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO LOTE.

Considerando o modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 31, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Giseli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER INICIAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. PROCEDIMENTO HÍGIDO. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. APTIDÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA.

PARECER Nº 020/2025-INI

DA CONSULTA

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos servidores e storages do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP”, conforme Termo de Referência encaminhado pelo Setor Responsável.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) mapa de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- f-) Memorando nº 272/2025;
- g-) minuta de edital com seus anexos, inclusive minuta de contrato;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos



competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 53, determina que ao final da fase preparatória o procedimento siga para o órgão de assessoramento jurídico para realização de controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pela Lei nº 14/133/2021.

Caminhando neste sentido, percebe-se que a o procedimento foi iniciado por meio de realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), posteriormente foi confeccionado o Termo de Referência provindo do setor responsável. No Termo mencionado constata-se que o responsável por sua elaboração justifica a necessidade de contratação, realiza a descrição detalhada dos objetos da contratação, traz forma e local de entrega, condições de recebimento, documentos necessários a serem apresentados com a proposta, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, descrição de rol de obrigações mínimas para a contratada, em razão dos riscos que o objeto pode causar, exigência de validade, disposições quanto às condições de pagamento, rol de sanções administrativas nas quais a futura contratada poderá incidir caso descumpra com as obrigações que lhe dizem respeito, regras com relação a apresentação de amostras e, por fim, sobre o prazo de vigência da contratação.

O procedimento traz, ainda, pesquisa de preços sobre os itens a serem adquiridos no certame a ser aberto ao público, pesquisa essa que ampara o estabelecimento de preço máximo que poderá ser praticado pelos interessados no momento da apresentação de suas propostas.

A pesquisa de preço e toda a documentação inerente, presente no procedimento, está resumida em documento intitulado análise de cotação que propicia um quadro objetivo com os nomes das empresas pesquisadas e os respectivos valores por elas praticados.

Consta, ainda, a presença da minuta de edital e do contrato a ser firmado pela empresa vencedora.

Com relação ao edital, da sua análise se extrai que o documento em referência possui os requisitos mínimos para sua aprovação, tal como data e hora para abertura da sessão pública e endereço eletrônico a ser acessado pelos interessados para participação.

Traz, ainda, a descrição pormenorizada do objeto, cujas propostas devem observar; prazos e condições de entrega; indicação da dotação orçamentária responsável por arcar com a aquisição a ser levada a efeito; regras com relação ao credenciamento inicial das empresas participantes; regras procedimentais sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e, também,



regras sobre a abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances.

Com relação aos critérios de habilitação, o edital traz a documentação mínima, exigida pela lei, como necessária para a verificação de sua regularidade, jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

A análise constata, também, a presença de critérios a serem observados sobre preço máximo, critérios de julgamento das propostas, bem como sobre recursos a serem manuseados pelos interessados ante ao fim de fases decisivas.

Constata-se, outrossim, determinações quanto à homologação, adjudicação e sanções administrativas, regras relativas à apresentação de amostras e suas análises e condições de pagamentos.

Assim, em relação ao edital percebe-se a presença de todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação.

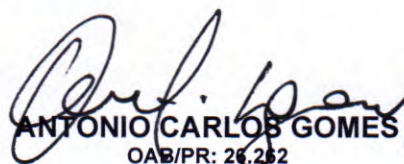
Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a licitante vencedora, denota-se a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

O procedimento veio, ainda, instruído com a demonstração da existência de recursos para a realização da despesa, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 033/2025.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a abertura de processo de licitação na modalidade pregão, conforme pretendido. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 29 de abril de 2025.


ANTONIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

COMPRASGOV Nº 90018/2025

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos servidores e storages do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

ABERTURA: 20 de maio de 2025, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 72.240,00 (setenta e dois mil duzentos e quarenta reais).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Edital nº 90018/2025

Acesso à Contratação

Última atualização 30/04/2025

Local: Maringá/PR Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 30/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000038/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos servidores e storages do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP.

Informação complementar:

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER/CATMAT e a do Edital, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante no Edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92776305900182025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 72.240,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Locação de Equipamento Servidor/Storage- Arrendamento Mercantil Operacional de Máquinas e Equipamentos, sem Operador	12	R\$ 3.520,00	R\$ 42.240,00	
2	Servidor	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	

Exibir 5 1-2 de 2 itens

Página 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Ministério do Planejamento
e Gestão Econômica
Autarquia Nacional de Projeção

Serpro

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Administradores e Conselheiros do Club Atlético Paranaense

Curitiba, PR

Opinião sobre as demonstrações contábeis

Examinamos as demonstrações contábeis individuais do Club Atlético Paranaense ("Controlador")

que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações

de resultado do exercício abrangendo as mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o

exercício findo nessa data, assim como as demonstrações contábeis consolidadas do Club Atlético

Paranaense e sua controlada (controlado) em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações

consolidadas de resultado, do balanço patrimonial, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de

caixa para o exercício findo nessa data, bem como as respectivas notas explicativas, incluindo o

resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos

relevantes, a posição patrimonial e financeira do Club Atlético Paranaense e sua controlada em 31 de

dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa, bem como o desempenho

operacional de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data,

de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas às entidades sem finalidade de lucro

(ITG 2002 (R1)) e as entidades desportivas (ITG 2003 (R2)), aprovadas, respectivamente, pelas Resoluções

do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 499/12 e nº 429/13 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Base para opinião sobre as demonstrações contábeis

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas

responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Res-

ponsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em re-

lação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código

de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Conta-

bilidade (CFC), e conformamos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos

que a existência de auditoria obtida e suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Então, transações com partes relacionadas - Controlada CAP S/A - Arena dos Paranaenses

Nossas demonstrações contábeis da CAP S/A, foi realizada a auditoria para as mutações do patrimônio líqui-

do, que demonstra que a CAP S/A tem recebido adequadamente para o aumento de capital junto à sua controla-

dora como única fonte de geração de caixa de suas operações, portanto, as demonstrações contábeis

devem ser lidas nesse contexto. Nossa opinião não contém modificações em relação a esse assunto. Responsabilidades da Administração pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contá-

beis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelas con-

dições internas que ela determinou como necessárias para permitir a elaboração de demonstrações

contábeis individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por

fraude ou erro.

Nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela

avaliação da capacidade de uma entidade controlar operações, divulgando, quando aplicável, os as-

sumos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das

demonstrações contábeis. A Administração também é responsável por assegurar que as informações

que os usuários das demonstrações contábeis individuais e consolidadas possam tomar decisões

baseadas em informações relevantes e não tendenciosas. A Administração também é responsável por

assegurar que as informações contidas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

sejam consistentes com as informações contidas em outros documentos da entidade, incluindo os

relatórios de gestão e os relatórios de sustentabilidade. A Administração também é responsável por

assegurar que as informações contidas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

sejam consistentes com as informações contidas em outros documentos da entidade, incluindo os

relatórios de gestão e os relatórios de sustentabilidade. A Administração também é responsável por

assegurar que as informações contidas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

sejam consistentes com as informações contidas em outros documentos da entidade, incluindo os

relatórios de gestão e os relatórios de sustentabilidade. A Administração também é responsável por

assegurar que as informações contidas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

sejam consistentes com as informações contidas em outros documentos da entidade, incluindo os

relatórios de gestão e os relatórios de sustentabilidade. A Administração também é responsável por

assegurar que as informações contidas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

sejam consistentes com as informações contidas em outros documentos da entidade, incluindo os

relatórios de gestão e os relatórios de sustentabilidade. A Administração também é responsável por

assegurar que as informações contidas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

sejam consistentes com as informações contidas em outros documentos da entidade, incluindo os

relatórios de gestão e os relatórios de sustentabilidade. A Administração também é responsável por

assegurar que as informações contidas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

sejam consistentes com as informações contidas em outros documentos da entidade, incluindo os

relatórios de gestão e os relatórios de sustentabilidade. A Administração também é responsável por

assegurar que as informações contidas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

sejam consistentes com as informações contidas em outros documentos da entidade, incluindo os

relatórios de gestão e os relatórios de sustentabilidade. A Administração também é responsável por

assegurar que as informações contidas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

sejam consistentes com as informações contidas em outros documentos da entidade, incluindo os

relatórios de gestão e os relatórios de sustentabilidade. A Administração também é responsável por

assegurar que as informações contidas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

sejam consistentes com as informações contidas em outros documentos da entidade, incluindo os

relatórios de gestão e os relatórios de sustentabilidade. A Administração também é responsável por

assegurar que as informações contidas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

sejam consistentes com as informações contidas em outros documentos da entidade, incluindo os

relatórios de gestão e os relatórios de sustentabilidade. A Administração também é responsável por

assegurar que as informações contidas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

sejam consistentes com as informações contidas em outros documentos da entidade, incluindo os

relatórios de gestão e os relatórios de sustentabilidade. A Administração também é responsável por

assegurar que as informações contidas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

sejam consistentes com as informações contidas em outros documentos da entidade, incluindo os

relatórios de gestão e os relatórios de sustentabilidade. A Administração também é responsável por

assegurar que as informações contidas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

sejam consistentes com as informações contidas em outros documentos da entidade, incluindo os

relatórios de gestão e os relatórios de sustentabilidade. A Administração também é responsável por

assegurar que as informações contidas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

sejam consistentes com as informações contidas em outros documentos da entidade, incluindo os

relatórios de gestão e os relatórios de sustentabilidade. A Administração também é responsável por

assegurar que as informações contidas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

sejam consistentes com as informações contidas em outros documentos da entidade, incluindo os

relatórios de gestão e os relatórios de sustentabilidade. A Administração também é responsável por

assegurar que as informações contidas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

sejam consistentes com as informações contidas em outros documentos da entidade, incluindo os

relatórios de gestão e os relatórios de sustentabilidade. A Administração também é responsável por

assegurar que as informações contidas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

sejam consistentes com as informações contidas em outros documentos da entidade, incluindo os

relatórios de gestão e os relatórios de sustentabilidade. A Administração também é responsável por

assegurar que as informações contidas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

sejam consistentes com as informações contidas em outros documentos da entidade, incluindo os

relatórios de gestão e os relatórios de sustentabilidade. A Administração também é responsável por

assegurar que as informações contidas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

sejam consistentes com as informações contidas em outros documentos da entidade, incluindo os

relatórios de gestão e os relatórios de sustentabilidade. A Administração também é responsável por

assegurar que as informações contidas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

sejam consistentes com as informações contidas em outros documentos da entidade, incluindo os

relatórios de gestão e os relatórios de sustentabilidade. A Administração também é responsável por

assegurar que as informações contidas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

sejam consistentes com as informações contidas em outros documentos da entidade, incluindo os

relatórios de gestão e os relatórios de sustentabilidade. A Administração também é responsável por

assegurar que as informações contidas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

sejam consistentes com as informações contidas em outros documentos da entidade, incluindo os

relatórios de gestão e os relatórios de sustentabilidade. A Administração também é responsável por

assegurar que as informações contidas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

sejam consistentes com as informações contidas em outros documentos da entidade, incluindo os

relatórios de gestão e os relatórios de sustentabilidade. A Administração também é responsável por

assegurar que as informações contidas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

sejam consistentes com as informações contidas em outros documentos da entidade, incluindo os

relatórios de gestão e os relatórios de sustentabilidade. A Administração também é responsável por

assegurar que as informações contidas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

sejam consistentes com as informações contidas em outros documentos da entidade, incluindo os

relatórios de gestão e os relatórios de sustentabilidade. A Administração também é responsável por

assegurar que as informações contidas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

sejam consistentes com as informações contidas em outros documentos da entidade, incluindo os

relatórios de gestão e os relatórios de sustentabilidade. A Administração também é responsável por

assegurar que as informações contidas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

sejam consistentes com as informações contidas em outros documentos da entidade, incluindo os

relatórios de gestão e os relatórios de sustentabilidade. A Administração também é responsável por

assegurar que as informações contidas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

sejam consistentes com as informações contidas em outros documentos da entidade, incluindo os

relatórios de gestão e os relatórios de sustentabilidade. A Administração também é responsável por

assegurar que as informações contidas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

sejam consistentes com as informações contidas em outros documentos da entidade, incluindo os

internos, confusão, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedi-

mentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre

a eficácia dos controles internos da entidade e sua controlada.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis

a respectivas divulgações feitas pela Administração.

• Concluímos a auditoria com o objetivo de emitir uma opinião sobre a confiabilidade das demonstrações

contábeis, e com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou

condições que possam levar a uma dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional

da entidade e sua controlada. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção

em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações das demonstrações contábeis individuais

e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas

conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nossas análises. Toda-

via, eventos ou condições futuras podem levar à entidade e suas controladas a não mais se manter em

continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as

divulgações e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes

transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequado.

• Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações incorpóreas das en-

tidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis

consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e, con-

sequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance

planejado da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais

deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

BDO

BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda.
CRC 2º R 068537-9

Curitiba, 16 de abril de 2025

Márcia Bernadino de Albuquerque
Contadora CRC 1º SP 143624-01 - S - PR

WWW.ATHLETICO.COM.BR

ALCOPAR - Associação de Produtores de Bioenergia do Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação de Produtores de Bioenergia do Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ: 78.193.604/0001-99, com sede e foro na Avenida Rebouças, 140, Zona 10, CEP: 87.030-410 na cidade de Maringá-PR, atendendo ao disposto estatutariamente, vem por meio deste **CONVOCAR** todos seus associados para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a qual ocorrerá no dia **30 de Maio de 2025, às 09h00**, na sede da ALCOPAR, em primeira convocação, com maioria de seus associados e, às **09h30**, em segunda convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) de seus Associados, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Mudança de endereço da sede do ALCOPAR;
- 2) Alteração Estatutária para atualização de endereço;
- 3) Outros assuntos de interesse do setor.

Maringá, 30 de abril de 2025
Miguel Rubens Tranin
Presidente

SIALPAR - Sindicato da Indústria de Fabricação de Alcool do Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato da Indústria de Fabricação de Alcool do Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ: 19.067.545/0001-60, com sede e foro na Avenida Rebouças, 140, Zona 10, CEP: 87.030-410, na cidade de Maringá-PR, atendendo ao disposto estatutariamente, vem por meio deste **CONVOCAR** todos seus associados para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a qual ocorrerá no dia **30 de Maio de 2025, às 09h00**, na sede do SIALPAR, em primeira convocação, com maioria de seus associados e, às **09h30**, em segunda convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) de seus Associados, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Mudança de endereço da sede do SIALPAR;
- 2) Alteração Estatutária para atualização de endereço;
- 3) Outros assuntos de interesse do setor.

Maringá, 30 de abril de 2025
Miguel Rubens Tranin
Presidente

SIAPAR - Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ: 84.783.885/0001-32, com sede e foro na Avenida Rebouças, 140, Zona 10, CEP: 87.030-410 na cidade de Maringá-PR, atendendo ao disposto estatutariamente, vem por meio deste **CONVOCAR** todos seus associados para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a qual ocorrerá no dia **30 de Maio de 2025, às 09h00**, na sede do SIAPAR, em primeira convocação, com maioria de seus associados e, às **09h30**, em segunda convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) de seus Associados, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Mudança de endereço da sede do SIAPAR;
- 2) Alteração Estatutária para atualização de endereço;
- 3) Outros assuntos de interesse do setor.

Maringá, 30 de abril de 2025
Miguel Rubens Tranin
Presidente

UPEG - Universidade Estadual do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/2025 - Identificador ComprasGov 90018/2025; Identificador GMS PREG-E nº 504/2025 (eProtocolo nº 23.668.190-4). Objeto: AQUISIÇÃO de medicamentos para atender a demanda do Complexo Hospitalar da UPEG. Valor máximo: R\$ 405.392,90, início da Sessão Pública: 09h do dia 15/05/2025. Tipo Menor Preço. O edital e seus anexos com as especificações detalhadas do objeto, bem como os resultados de todas as fases desta licitação poderão ser consultados nos sites www.upeg.br/licitacoes; www.administracao.pr.gov.br/compras e www.gov.br/compras/pt-br UASG: 451184. Luiz Fernando Cordeiro, Agente de Contratação.

SIBIOPAR - Sindicato da Indústria de Produção de Biocombustíveis derivado de Biomassa renovável, do Biocelulose e do Etanol de Milho do Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato da Indústria de Produção de Biocombustíveis derivado de Biomassa renovável, do Biocelulose e do Etanol de Milho do Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ: 10.659.974/0001-35, com sede e foro na Avenida Rebouças, 140, Zona 10, CEP: 87.030-410, na cidade de Maringá-PR, atendendo ao disposto estatutariamente, vem por meio deste **CONVOCAR** todos seus associados para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a qual ocorrerá no dia **30 de Maio de 2025, às 09h00**, na sede do SIBIOPAR, em primeira convocação, com maioria de seus associados e, às **09h30**, em segunda convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) de seus Associados, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Mudança de endereço da sede do SIBIOPAR;
- 2) Alteração Estatutária para atualização de endereço;
- 3) Outros assuntos de interesse do setor.

Maringá, 30 de abril de 2025
Miguel Rubens Tranin
Presidente SIBIOPAR

CISAMUSEP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 COMPRASGOV Nº 90017/2025

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos serviços e storages do Conselho Municipal Intermunicipal de Saúde do Setentário Paranaense - CISAMUSEP.

ABERTURA: 20 de maio de 2025, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 72.240,00 (setenta e dois mil duzentos e quarenta reais).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR - Fone: (44) 3123-8300 - Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e www.gov.br/compras/pt-br.

SIBIELPAR - Sindicato da Indústria de Produção e Geração de Bioeletricidade através da Biomassa e do Biogás da Cana do Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato da Indústria de Produção e Geração de Bioeletricidade através da Biomassa e do Biogás da Cana do Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ: 24.353.684/0001-73, com sede e foro na Avenida Rebouças, 140, Zona 10, CEP: 87.030-410 na cidade de Maringá-PR, atendendo ao disposto estatutariamente, vem por meio deste **CONVOCAR** todos seus associados para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a qual ocorrerá no dia **30 de Maio de 2025, às 09h00**, na sede do SIBIELPAR, em primeira convocação, com maioria de seus associados e, às **09h30**, em segunda convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) de seus Associados, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Mudança de endereço da sede do SIBIELPAR;
- 2) Alteração Estatutária para atualização de endereço;
- 3) Outros assuntos de interesse do setor.

Maringá, 30 de abril de 2025
Miguel Rubens Tranin
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 021/2025

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARES DE TÊNIS PARA COMPOR UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025-2026, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

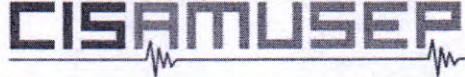
Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Valor Máximo: R\$ 351.135,00 (Trezentos e cinquenta e um mil e cento e trinta e cinco reais)

Data de abertura: 16/05/2025 às 09:00 horas.

Local da realização: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná no endereço: www.campinagrandesul.pr.gov.br na opção Transparência - Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE - CISAMUSEP

ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano XIII

Edição nº 2141

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 COMPRASGOV Nº 90017/2025

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa objetivando a compra de materiais a serem utilizados no setor de Odontologia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006

ABERTURA: 16 de maio de 2025, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 11.252,35 (onze mil e duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 COMPRASGOV Nº 90018/2025

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos servidores e storages do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

ABERTURA: 20 de maio de 2025, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 72.240,00 (setenta e dois mil duzentos e quarenta reais).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 COMPRASGOV Nº 90019/2025

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de segurança e vigilância patrimonial realizado por pessoal treinado e credenciado, através de vigilância armada e desarmada nas dependências do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP – Maringá/PR, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI e demais equipamentos necessários à perfeita execução do serviço e serviço de monitoramento eletrônico 24 horas de alarme e câmeras realizado pelos próprios vigilantes, com o fornecimento dos equipamentos da central de alarme com sistema de comunicação GPRS (General Packet Radio Service).

ABERTURA: 22 de maio de 2025, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 554.954,04 (quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 COMPRASGOV 90012/2025

Sra. Sonia Regina Gomes Celestino – Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, toma público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 12/2025, **HOMOLOGA** o processo licitatório, a fim de realizar a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição dos materiais de limpeza, copa e cozinha a serem utilizados no CISAMUSEP, pelo valor total de R\$ 43.454,15 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos). Maringá (PR), 29 de abril de 2025.

**SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025 COMPRASGOV Nº 17/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE do PROCEDIMENTO nº 05/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 039/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Inscrição e participação no curso “Controle Interno Avançado para Consórcios Públicos”, que ocorrerá entre os dias 04, 05 e 06 de junho de 2025, na cidade de Curitiba/PR.
Favorecido: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA.
Valor Total: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal Artigo 74, inciso III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 05/2025.
Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Maringá, 29 de abril de 2025.

**SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 COMPRASGOV Nº 90014/2025

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP
Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300
Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano XIII

Edição nº 2141

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP, através de sua Comissão de Contratação, declara para os devidos fins que o Pregão Eletrônico nº 14/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, separação, lavagem e devolução da roupa hospitalar e odontológica do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, restou **FRACASSADO**, diante da desclassificação e/ou inabilitação das empresas licitantes, participantes do referido certame. Razão pela qual encaminha-se o procedimento à Secretaria Executiva para a adoção das medidas legais cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá (PR), 30 de abril de 2025.

COMISSÃO:

MAIKO CEZAR PAULINO

Pregoeiro

EUGÊNIO JOSÉ AKATSU

Membro

GISÉLI NARDI PAIXÃO

Membro

SARAH TORQUETTI HEBERLE

Membro

DECISÃO DE PREGÃO FRACASSADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
COMPRASGOV Nº 90014/2025

A Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Resolução CISAMUSEP nº 037/2024, em razão da informação provida da Comissão de Contratação, em 30/04/2025, que informou como fracassado o procedimento de licitação (Pregão Eletrônico) regido pelo Edital nº 14/2025, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, separação, lavagem e devolução da roupa hospitalar e odontológica do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, cuja sessão ocorreu no dia 30/04/2025, **RESOLVE DECLARAR O PREGÃO FRACASSADO**, diante da desclassificação e/ou inabilitação das empresas participantes do referido certame.

Publique-se.

Maringá/PR, 30 de abril de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEANDRO DE FREITAS ARAUJO

Data: 30/04/2025 16:46:31 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

RESOLUÇÃO Nº 007/2025

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária **Giséli Nardi Paixão**, Matrícula 83, para exercer as funções de Pregoeira, proceder com todos os atos necessários no âmbito das licitações processadas sob a modalidade de pregão, durante o exercício 2025:

Art. 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio:

Membros:	Matrícula
I – Ahmed Roland Zubiate Augustin	231
II – Eugênio José Akatsu	260
III – Maiko Cezar Paulino	210
IV – Sarah Torquetti Heberle	230
Suplente:	Matrícula
I – Paula Yoshie Maeda Domingo	204

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se.

Maringá, 06 de janeiro de 2025.


Agnaldo Carvalho Guimarães
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo especificados para integrarem a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, através da Secretaria Executiva, durante o exercício 2025, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

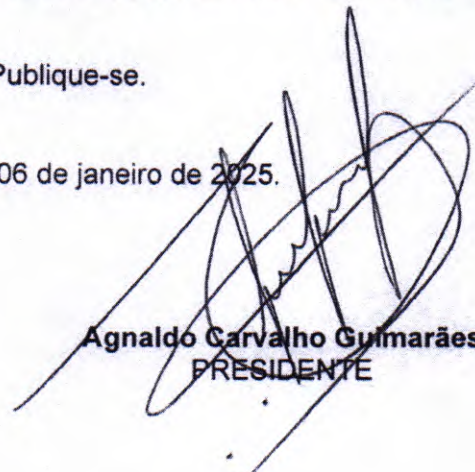
Presidente:	Giséli Nardi Paixão	Matrícula 083
Membros:	Ahmed Roland Zubiante Augustin	Matrícula 231
	Eugênio José Akatsu	Matrícula 260
	Maiko Cezar Paulino	Matrícula 210
	Sarah Torquetti Heberle	Matrícula 230
Suplente:	Paula Yoshie Maeda Domingo	Matrícula 204

Art. 7º - Fica revogada a Resolução nº 019/2024, de 02/02/2024, em todo seu teor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se.

Maringá, 06 de janeiro de 2025.


Agnaldo Carvalho Guimarães
PRESIDENTE